

PROCESSO	:	31-76.2019.6.27.0007
INTERESSADO	:	PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT
ADVOGADO	:	ADELMARIO ALVES DOS SANTOS JORGE. OAB/TO 6398.
ASSUNTO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIA - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018
MUNICÍPIO	:	PARAÍSO DO TOCANTINS

Despacho nº 28288 / 2019 - PRES/7ª ZE

Ante o Relatório de Exame Preliminar de fl. 65, intime-se o interessado, nos termos do art. 34, §3º, da Res. TSE 23.546/2017, para que, no **prazo de 20 (vinte) dias**, complemente a documentação, apresentando as peças não detectadas pela Unidade Técnica:

Balanço patrimonial;

Demonstração do Resultado do Exercício;

Comprovante de remessa da escrituração contábil digital àRFB;

Parecer da Comissão Executiva/Provisória ou do Conselho Fiscal, se houver, sobre as contas;

Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;

Controle de Despesas com Pessoal.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO, Juiz Eleitoral**, em 25/07/2019, às 15:25, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1133728** e o código CRC **5964F28A**.

**Portaria - 505 - 29ª ZE**

SEI/TRE-TO - 1134148 - Portaria

Portaria Nº 505/2019 PRES/29ª ZE

*Regulamenta a anotação das desfiliações partidárias no sistema ELO6, no âmbito desta 29ª Zona Eleitoral/TO.*

O Doutor LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ, Juiz desta 29ª Zona do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO que para desligar-se do partido, o filiado faz comunicação escrita ao órgão de direção municipal e ao Juiz Eleitoral da Zona em que for inscrito, bem como que, decorridos dias da data de entrega da comunicação, o vínculo torna-se extinto, para todos os efeitos (art. 21 da Lei nº 9.096/95);

CONSIDERANDO que na hipótese de inexistência de órgão municipal partidário ou de comprovada impossibilidade de localização de quem o represente, o filiado poderá fazer a comunicação prevista no caput deste artigo apenas ao juiz da zona eleitoral em que for inscrito (Art. 13, §5º, da RTSE nº 23.117/09);

CONSIDERANDO que o inciso XIV do art. 93 da CRFB/1988, bem como o §4º do art. 203 do Código de Processo Civil, autorizam a delegação de atos ordinatórios sem caráter decisório;

CONSIDERANDO que a desfiliação partidária caracteriza-se como ato imperativo da vontade, cabendo à Justiça Eleitoral tão somente anotar a manifestação quando apresentados os documentos exigidos;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a racionalização das rotinas cartorárias, visando à simplificação dos procedimentos, com a eliminação de todas as atividades repetitivas e dispensáveis, e à proporcionar celeridade processual,

com a realização de todas as fases da atividade cognitiva e executiva em prazo razoável;

RESOLVE:

Art. 1º - Recebida comunicação que verse sobre desfiliação partidária, caberá ao Chefe de Cartório ou a quem este delegar as tarefas, realizar a aferição das informações apresentadas e proceder às anotações pertinentes no sistema ELO6, independentemente de despacho do Juiz Eleitoral, observando o disposto na Lei nº 9.096/95, na Resolução TSE nº 23.117/2009 e demais regulamentações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palmas, 24 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS OTAVIO DE QUEIROZ FRAZ, Juiz Eleitoral**, em 25/07/2019, às 16:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1134148** e o código CRC **23828F79**.

---

**Portaria - 506 - COPES**

SEI/TRE-TO - 1134156 - Portaria

Portaria Nº 506/2019 PRES/DG/SGP/COPES

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex vi do inciso XXIV, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e de acordo com a Resolução TSE nº 21.832, de 22/6/2004, alterada pela Resolução TSE nº 23.411, de 6/5/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora requisitada EDILEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA para exercer, em caráter excepcional, a função de Chefe de Cartório Substituto (FC-6) da 35ª Zona Eleitoral, com sede em Novo Acordo, no dia 5/7/2019, tendo em vista que, nessa data, a titular Maria Erlene de Sousa Dias e seu substituto automático, Aylton Santos Ribeiro da Cruz, encontravam-se afastados por motivo de fruição de férias e licença médica, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**Presidente**

Palmas, 24 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, Presidente**, em 26/07/2019, às 11:34, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1134156** e o código CRC **6F982929**.

---

**Portaria - 508 - COPES**

SEI/TRE-TO - 1134500 - Portaria

Portaria Nº 508/2019 PRES/DG/SGP/COPES

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e regimentais, ex vi do inciso XXIV, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor GERALDO GOMES DE LIMA NETO para exercer, em substituição, a função comissionada de Chefe de Cartório (FC-6), da 29ª Zona Eleitoral, com sede em Palmas, de 8 a 10/7/2019, tendo em vista que, nesse período, o titular Adielson de Lima Gonçalves e sua substituta automática, Lívia de Souza Bessa, encontravam-se afastados por motivo de licença por doença em pessoa da família e licença à gestante, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**Presidente**

Palmas, 25 de julho de 2019.